



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PROTOCOLO N.º 309/93

PROJETO DE LEI N.º 033/93

EM 01.09.93

DATA: 31.08.93

Selma  
Funcionário

SÚMULA: Isenta do pagamento de aluguel os funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Ficam isentos do pagamento de aluguel, os funcionários que residam nos imóveis do Município.

**Art. 2º)** - Fica vedado, do Município, qualquer celebração de contrato de aluguel com os funcionários públicos municipais.

**Art. 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - (PDT), aos 31 dias do mês de agosto de 1993.

  
Ver. Darci Galvan - PDT

*Desolvido ao autor, conforme estabelece o art. 154, § 2º, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno e Parecer da Assessoria Jurídica.*

  
Ver. Carlos Alberto  
Presidente da Câmara Municipal